



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 50, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Seminário Administrativo do COFEN e dá outras providências.**

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício circular nº 295/2024/COFEN que trata de orientações para o 14º Seminário Administrativo – SEMAD.

**CONSIDERANDO** a deliberação na terceira reunião de diretoria do COREN-PB realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

**DECIDEM:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a ampla divulgação do Seminário Administrativo do COFEN entre empregados públicos do COREN-PB.

§1º Cabe à **secretária da Presidência** do COREN-PB dar publicidade ao Ofício Circular nº 295/2024/COFEN, bem como à programação do Seminário Administrativo aos Chefes de departamentos e setores do COREN-PB.

§2º Cabe à Chefia de cada setor/departamento do COREN-PB:

- a) Escolher a(s) temática(s) da programação do SEMAD que se relaciona(m) com as atividades do setor e, posteriormente, decidir qual(is) empregado(s) deve(m) participar da(s) palestra(s);
- b) Planejar a participação dos empregados de modo a não haver interrupção da prestação do serviço ao público externo;
- c) Exercer o controle de pontualidade e presença dos empregados que participarão do SEMAD.


**Art. 3º** À Secretária da Presidência deve providenciar a emissão de portaria




constando o empregados públicos designados pela diretoria.

**Art.** nte Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições anteriores.

João Pessoa (PB), 22 de fevereiro de 2024.

  
**A M.S BESERRA DE  
ARAÚJO**  
**EN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**THIAGO RONIÉRE DA  
SILVA**  
**COREN-PB nº 144749-ENF**  
**Secretário do COREN-PB**